

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 5/2022

Sessão do dia 21/02/2022 - 19:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 21 de fevereiro de 2022 as 19:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento dos processos a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 13/2022 - Relator Designado: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 213, CBJD

Decisão: Por maioria de votos a EPD foi apenada com multa no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), valor a ser pago no prazo de dez dias sob as penas do artigo 223 do CBJD. Por infração ao artigo 213, §§ 1º e 2º

DENUNCIADO: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE (INATIVO)

Fundamento Legal: 213, CBJD

Decisão: DENÚNCIA Nº 4 MARINGÁ FC: Por unanimidade de votos a EPD denunciada foi apenada com advertência, por infração ao artigo 191, III.

DENÚNCIA Nº 3 MARINGÁ FC: Por maioria de votos a EPD foi absolvida pela infração ao artigo 191, III.

DENÚNCIA Nº 1 e 2º MARINGÁ FC: Por maioria de votos a EPD foi apenada com multa no valor de R\$ 10.000 (Dez mil reais), valor a ser pago no prazo de dez dias sob as penas do artigo 223 do CBJD. E perda de mando de 1 partida.

AUTOS Nº 25/2022 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: DANIEL DOS SANTOS DA CRUZ - ATLETA - BID: 539582

Fundamento Legal: 258 A

Decisão: Por maioria de votos o denunciado foi apenado com advertência por infração ao artigo 258 §1º.

AUTOS Nº 26/2022 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191

Decisão: Por unanimidade de votos a EPD denunciada foi apenada com multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) valor a ser pago no prazo de dez dias sob as penas do artigo 223 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publique-se e intime-se.

DR. Eduardo Tourinho Gomes
Presidente em exercício da 1ª Comissão Disciplinar

Simone Chamorro
Assessora da presidência